



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 981/2011

Homologa o Convênio 004/2011 celebrado entre o Município de Mirabela e o SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu LACERDINO GARCIA DE MENESES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado em todos os seus termos as cláusulas e as condições do Convênio de Cooperação financeira celebrado em 27 de setembro de 2011, entre o Município de Mirabela – MG e **O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**, tendo por finalidade a autorização do desconto em folha de pagamento dos servidores públicos em favor de Clínicas Especializadas em Consultas Médicas e Exames Laboratoriais que firmarem Convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mirabela-MG.

Parágrafo único – A cooperação financeira de que trata o caput deste artigo será referente ao repasse dos descontos realizados em folha dos servidores para o pagamento da mensalidade dos convênios firmados entre o SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRABELA e AS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES LABORATÓRIAS.

Art. 2º - Somente poderá ser repassado os recursos às Clínicas conveniente mediante a autorização expressa do servidor junto a Seção de Pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela, 13 de outubro de 2011.


LACERDINO GARCIA DE MENESES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

